

ENTREGUE À MESA EM:
26 MAR 17:53 22403

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL
769 de 29/03/95
Ass. 

Publique-se Inclua-se em
para a per. cinco sessões
28/05/1995
RICARDO TRÍPO I - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 1995

FLS. N.º 01
PROC. 769

" DETERMINA QUE OS HOSPITAIS PÚBLICOS
PERTENCENTES AO ESTADO DE SÃO PAULO
SEJAM EQUIPADOS COM O APARELHO DENO-
MINADO CYBEX "

A Assembléia Legislativa do Estado de São
Paulo decreta:

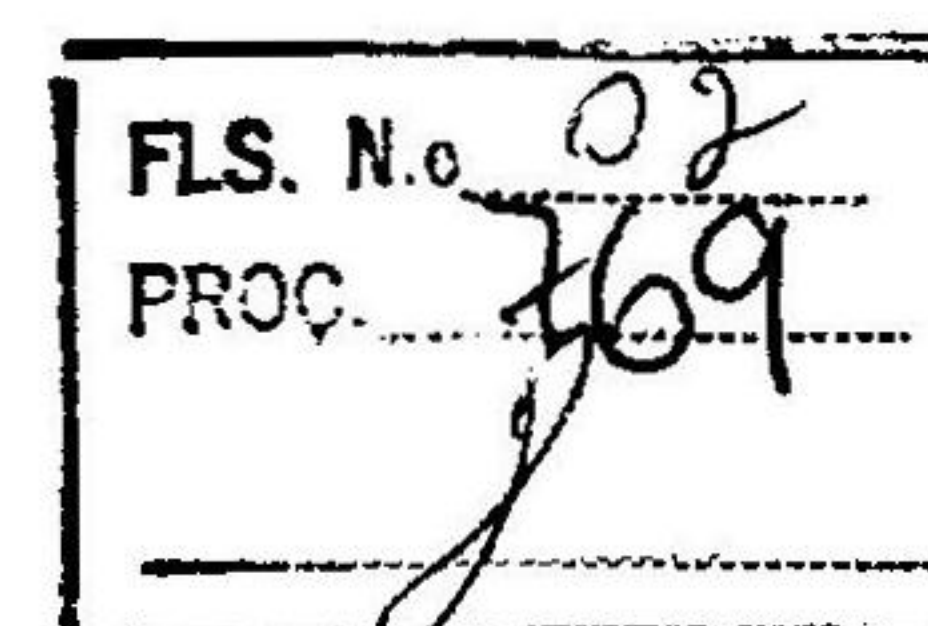
Artigo 1º - Os hospitais públicos pertencentes ao Estado de São Paulo terão, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de publicação desta lei, aparelhos "CYBEX", para tratamentos fisioterápicos.

Artigo 2º -A Secretaria de Estado da Saúde envidará esforços para treinar seus fisioterapeutas e médicos ortopedistas no uso do aparelho.

Artigo 3º - Fica autorizado, desde já, o Secretário de Estado da Saúde para, através de atos e portarias, regulamentar todos os aspectos omissos desta lei, zelando pelo seu fiel cumprimento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta

lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A grande imprensa noticiou, recentemente, as qualidades do aparelho "CYBEX" na recuperação de problemas musculares e nos tratamentos de reabilitação física.

O "CYBEX" é um aparelho controlado por computador, que permite revelar com precisão a diferença de força entre as pernas, por exemplo. Com tais dados, o médico indicará qual o método mais adequado para a recuperação do músculo da perna lesada.

Os membros são, no geral, submetidos a exercícios com cargas, para recuperação. O aparelho controla, ainda, o aumento gradual da força a ser empregada no transcurso da fisioterapia.

O uso do "CYBEX" implica numa recuperação mais rápida. Este ganho de tempo, sem dúvida, significará importante economia nos tratamentos atuais.

Assim, em vista de todo o exposto, conta-

mos com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação de tão útil projeto de lei para a saúde pública.

FLS. No.	03
PROJ.	769

Sala das Sessões, em / / .

a) MARCELO GONCALVES

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas

SDC, 28 / 3 / 1995

uf
Chefe de Seção

AF/.

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 29-03-95

os 10. e 11. de maio de 1995. Parágrafo único do artigo 149 da V II
consolidação da Regi. ... proposição esteve em
nauta nos dias 21. e 29. Sessões
ord. 130/3 5 e 4. 1995), não tendo
recebido ... substitutivo
que segue j. lres. da n.º ...
D. O. L. 61 4 1995

As Comissões de:
1) Constituição e Justiça;
2) Saúde e Higiene;
3) Finanças e Orçamento
de 14 de abril 1995
RICARDO TRIPOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 25/4/95
CRQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 26/04/95
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Senhor Dep. Elmano Dias
em prazo para devolução dentro de 10 dias
01/06/95
Presidente

JUNTADA
Segue juntada ... ao
... CCT
com 02 fls. numeradas a partir
de 04
S.C. 20/06/95
SECRETÁRIO DE COMISSÃO